



Prefeitura Municipal Mucambo



CONTRATO Nº: 2204.01/2022-SRP.19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA S S LIBERATO – ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.793/0001-05, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Benedito de Paulo Neto, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa S S LIBERATO – ME, estabelecida na Rua Estanislau Frota, nº 118, centro da cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.720.808/0001-25, neste ato representado pela Sra. Suely Sousa Liberato, portadora do CPF nº 930.543.863-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços tombado sob o nº 2204.01/2022-SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E OLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DOS VEICULOS, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 73.452,90 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e no anexo.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



Prefeitura Municipal Mucambo



3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega dos produtos será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, nos locais no prazo de 5(cinco) dias determinados, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de compra;

5.2 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	LOTE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS -	1001.201222012.2.054	3.3.90.30.00	13 e 24
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.793/0001-05, em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;



Prefeitura Municipal Mucambo



8.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

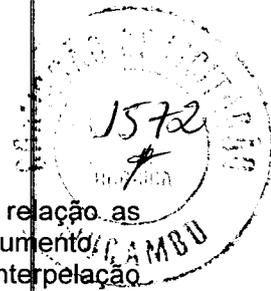
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77



Prefeitura Municipal Mucambo



da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interposição Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal Mucambo, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mucambo - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 03 de janeiro de 2023.

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Benedito de Paulo Neto
CONTRATANTE

SUELY SOUSA
LIBERATO:9305
4386368

Assinado de forma digital por SUELY SOUSA
LIBERATO:93054386368
Dados: 2023.01.03 15:59:22 -03'00'

S S LIBERATO – ME
CNPJ/MF sob o n.º 29.720.808/0001-25
Suely Sousa Liberato
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: CPF	2. _____ Nome: CPF
--------------------------	--------------------------



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO AO CONTRATO 2204.01/2022-SRP.19

LOTE 13 - CAMINHAO PIPA PAC - PLACA ORZ 0158						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMORT. DT	NAKATA	UND	1	R\$ 571,18	R\$ 571,18
2	AMORT. TS	NAKATA	UND	1	R\$ 681,42	R\$ 681,42
4	BASE CX MARCHA	NAKATA	UND	4	R\$ 126,16	R\$ 504,64
5	BASE MOTOR	REY	UND	3	R\$ 164,45	R\$ 493,35
6	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UND	1	R\$ 963,54	R\$ 963,54
7	JOGO REBITE LATAO LONA FREIO	MANDO	UND	1	R\$ 47,13	R\$ 47,13
14	TAMBOR FREIO DT	FRUM	UND	1	R\$ 820,49	R\$ 820,49
15	MOLA 8A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	1	R\$ 134,73	R\$ 134,73
16	MOLA 3A DT	TABULEIRO	UND	1	R\$ 338,14	R\$ 338,14
17	MOLA 6A DT	TABULEIRO	UND	1	R\$ 145,26	R\$ 145,26
18	MOLA 7A DT	TABULEIRO	UND	1	R\$ 143,43	R\$ 143,43
19	MOLA 8A DT	TABULEIRO	UND	1	R\$ 134,73	R\$ 134,73
20	RETENTOR RODA TZ	SABO	UND	2	R\$ 48,01	R\$ 96,02
21	RETENTOR RODA DT	SABO	UND	2	R\$ 41,14	R\$ 82,28
22	IMPULSOR PARTIDA	ZEM	UND	1	R\$ 212,93	R\$ 212,93
23	ABRAÇADEIRA DE MOLA TRAS	TABULEIRO	UND	3	R\$ 99,83	R\$ 299,49
24	ALGEMA DE MOLA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 116,91	R\$ 350,73
25	TAMPA RADIADOR	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 39,06	R\$ 39,06
26	BASE CABINE	NAKATA	UND	3	R\$ 116,90	R\$ 350,70
27	CABO ACELERADOR	EFRARI	UND	2	R\$ 154,83	R\$ 309,66
28	CORREIA LTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 154,68	R\$ 309,36
29	FILTRO VALVULA PU	MECPAR	UND	3	R\$ 105,19	R\$ 315,57
30	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	1	R\$ 415,02	R\$ 415,02
31	SUPORTE MOLA TS	NACIONAL	UND	2	R\$ 282,32	R\$ 564,64
32	PARAFUSO DE RODA	NACIONAL	UND	16	R\$ 30,38	R\$ 486,08
33	PINO MOLA TS	HF	UND	4	R\$ 68,12	R\$ 272,48
34	RETIFICADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 302,17	R\$ 604,34
35	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$ 106,93	R\$ 213,86
36	SERPENTINA	ROCHESTE	UND	2	R\$ 396,20	R\$ 792,40
37	BORRACHA AMORTECEDOR TS	BOSCH	UND	3	R\$ 41,77	R\$ 125,31
38	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	4	R\$ 105,34	R\$ 421,36
39	LAMPADA FAROL	BOSCH	UND	4	R\$ 30,38	R\$ 121,52
40	LAMPADA 69	BOSCH	UND	6	R\$ 3,47	R\$ 20,82
41	LAMPADA 67	BOSCH	UND	6	R\$ 3,47	R\$ 20,82
42	CANO DE FREIO TRAS	REY	UND	3	R\$ 169,70	R\$ 509,10
43	BOIA TANQUE	VDO	UND	1	R\$ 328,52	R\$ 328,52
44	SUPORTE SAPATA DE FREIO TS	FRUM	UND	1	R\$ 679,92	R\$ 679,92
45	DEFLETOR OLEO	ROCHESTE	UND	1	R\$ 187,78	R\$ 187,78
46	JOGO ROLETE RODA TS	LONAFLEX	UND	3	R\$ 310,93	R\$ 932,79
47	PARABRISA	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 3.343,73	R\$ 3.343,73
48	ROLAMENTO RODA DT INTERNO	SKF	UND	1	R\$ 164,32	R\$ 164,32
51	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH	UND	2	R\$ 329,86	R\$ 659,72
52	BUCHA BARRA ESTAB DT	REY	UND	3	R\$ 39,74	R\$ 119,22
53	BUCHA BARRA ESTAB TS	REY	UND	3	R\$ 42,80	R\$ 128,40
54	BUCHA FEICHE MOLA	REY	UND	2	R\$ 68,01	R\$ 136,02
55	JG JUNTA SUP MT	SABO	UND	1	R\$ 571,35	R\$ 571,35
56	BATENTE SUSP TS	REY	UND	1	R\$ 107,39	R\$ 107,39
57	TRAVA MOLA	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 39,06	R\$ 39,06
58	CILINDRO RD DT LD	VARGA	UND	1	R\$ 172,04	R\$ 172,04
59	ANEL SICRONIZADOR	RCN	UND	1	R\$ 310,93	R\$ 310,93



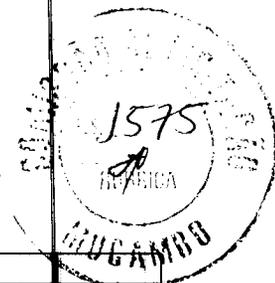
Prefeitura Municipal Mucambo

LOTE 13 - CAMINHAO PIPA PAC - PLACA ORZ 0158

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR UNIT	VAL. TOTAL
60	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	2	R\$ 116,51	R\$ 233,02
61	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 126,05	R\$ 252,10
62	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UND	2	R\$ 126,06	R\$ 252,12
63	PALHETA LIMPADOR 28POL	DINA	UND	4	R\$ 68,09	R\$ 272,36
64	JOGO PARAF DE FORRO PORTA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 19,68	R\$ 59,04
65	GARFO CARDAN	MECPAR	UND	2	R\$ 397,74	R\$ 795,48
66	GARFO EMBREAGEM	ROCHESTE	UND	2	R\$ 152,08	R\$ 304,16
67	IMPULSOR MTR PART	BOSCH	UND	2	R\$ 184,51	R\$ 369,02
69	CILINDRO EMBREAGEM	VARGA	UND	1	R\$ 108,50	R\$ 108,50
70	CORREIA COMPRESSOR	GATES	UND	1	R\$ 67,71	R\$ 67,71
71	SANGRIA DE FREIO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 10,73	R\$ 21,46
73	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UND	1	R\$ 367,26	R\$ 367,26
75	CONECÇÃO DE FREIO	REY	UND	3	R\$ 127,77	R\$ 383,31
76	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	UND	1	R\$ 309,30	R\$ 309,30
77	CUICA DE FREIO DT	ROCHER	UND	1	R\$ 282,11	R\$ 282,11
78	LUVA TRANSM	MECPAR	UND	2	R\$ 338,05	R\$ 676,10
79	TERMINAL DIRÇÃO ESQ	TRW	UND	1	R\$ 156,25	R\$ 156,25
80	TERMINAL DIRÇÃO DIR	TRW	UND	1	R\$ 156,25	R\$ 156,25
81	MOLAS DE FREIO	VARGA	UND	4	R\$ 42,27	R\$ 169,08
82	ROLAMENTO DIFERENCIAL	SKF	UND	1	R\$ 417,53	R\$ 417,53
83	MOLA MESTRE DIANTEIRA	NACIONAL	UND	2	R\$ 396,68	R\$ 793,36
84	SERVO DE EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 2.504,00	R\$ 2.504,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$ 154,68	R\$ 309,36
86	EMBUCHAMENTO COMP	BUTUEM	UND	1	R\$ 475,08	R\$ 475,08
88	ROLAMENTO RODA TRAS INT	SKF	UND	2	R\$ 310,76	R\$ 621,52
89	CILINDRO RD DT LE	VARGA	UND	1	R\$ 136,27	R\$ 136,27
90	ALGEMA MOLA TS	NACIONAL	UND	2	R\$ 162,54	R\$ 325,08
92	PARACENTRO CENTRO DT		UND	2	R\$ 30,38	R\$ 60,76
93	MOLA 3A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	1	R\$ 338,14	R\$ 338,14
94	MOLA 6A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	1	R\$ 145,26	R\$ 145,26
97	PARAFUSO DE CENTRO	TABULEIRO	UND	1	R\$ 22,44	R\$ 22,44
98	LONA FREIO TS	LONAFLEX	UND	2	R\$ 232,16	R\$ 464,32
99	PINÇA DE FREIO	ROCHER	UND	1	R\$ 77,26	R\$ 77,26
100	JG JUNTA CX DE MARCHA	SABO	UND	1	R\$ 85,33	R\$ 85,33
101	EIXO CX MARCHA	MODEFER	UND	1	R\$ 889,75	R\$ 889,75
102	MOLA 7A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	1	R\$ 151,40	R\$ 151,40
103	SAPATA FREIO TRAS	ROCHER	UND	1	R\$ 231,82	R\$ 231,82
104	VALVULA DE DRENO AUTOMATICA	MECPAR	UND	2	R\$ 352,47	R\$ 704,94
106	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 414,97	R\$ 829,94
107	CILINDRO RD TS LD	VARGA	UND	2	R\$ 143,84	R\$ 287,68
108	CILINDRO RD TS LE	VARGA	UND	2	R\$ 190,20	R\$ 380,40
109	CRUZETA TRANSMISSAO	SPICER	UND	2	R\$ 181,60	R\$ 363,20
110	CUBO RODA TS	FRUM	UND	3	R\$ 902,72	R\$ 2.708,16
111	SAIOTE RADIADOR	UNIVERSAL	UND	1	R\$ 441,74	R\$ 441,74
112	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA 3º	MODEFER	UND	1	R\$ 757,13	R\$ 757,13
113	ROLAMENTO RODA TRAS	SKF	UND	2	R\$ 383,87	R\$ 767,74
114	JOGO DE LANTERNA TS E	HT	UND	1	R\$ 137,43	R\$ 137,43
115	AMORTECEDOR CABINE	COFAP	UND	2	R\$ 861,77	R\$ 1.723,54
116	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 2.790,76	R\$ 5.581,52
117	MOLA 2A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	1	R\$ 395,93	R\$ 395,93
118	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 2.390,32	R\$ 2.390,32
119	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UND	1	R\$ 181,52	R\$ 181,52
120	REGULAGEM DE FREIO	BOSCH	UND	1	R\$ 85,07	R\$ 85,07
121	JG DE PISTÃO MOTOR	MAHLE	JOGO	1	R\$ 1.827,73	R\$ 1.827,73
122	MANGOTE INF RADIADOR	JAMAICA	UND	1	R\$ 107,28	R\$ 107,28
123	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	UND	1	R\$ 279,16	R\$ 279,16
124	MANGUEIRA CUICA/FREIO DT	JAMAICA	UND	1	R\$ 125,23	R\$ 125,23
TOTAL GERAL						R\$ 53.151,75



Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 24 - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	AGRI	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADORES-EMBALAGEM 1.000 ML	UNID	SHELL	25	R\$ 28,70	R\$ 717,50
2	AGUA DESMINERALIZADA-EMBALAGEM 1L	UNID	SHELL	25	R\$ 6,19	R\$ 154,75
3	FLUA ARLA-AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOYTIVO PARA MOTOR DIESEL-EMBALAGEM 20L	UNID	SHELL	5	R\$ 302,22	R\$ 1.511,10
4	FLUIDO PARA FREIOS -EMBALAGEM 500ML	UNID	SHELL	15	R\$ 36,58	R\$ 548,70
5	GRAXA DE USO AUTOMOTIVO-EMBALAGEM 20k	UNID	SHELL	1	R\$ 438,42	R\$ 438,42
10	ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA TRASMISSÃO-EMBALAGEM 1.000ML	UNID	SHELL	25	R\$ 36,58	R\$ 914,50
11	ÓLEO LUBRIFICANTE REF: 140 PRA TRASMISSÃO-EMBALAGEM 20 LITROS	UNID	SHELL	9	R\$ 547,27	R\$ 4.925,43
12	ÓLEO LUBRIFICANTE REF: 15W-40 CI PARA MOTOR DIESEL-EMBALAGEM 20 LITROS	UNID	SHELL	5	R\$ 538,26	R\$ 2.691,30
16	ÓLEO LUBRIFICANTE REF: 20W-50 PARA MOTOR DIESEL-EMBALAGEM 03 LITROS	UNID	SHELL	7	R\$ 176,94	R\$ 1.238,58
20	ÓLEO LUBRIFICANTE REF: 80W PARA TRASMISSÃO-EMBALAGEM 20 LITROS	UNID	SHELL	7	R\$ 651,05	R\$ 4.557,35
21	ÓLEO LUBRIFICANTE REF: 85W40 PARA TRASMISSÃO-EMBALAGEM 20 LITROS	UNID	SHELL	2	R\$ 651,05	R\$ 1.302,10
22	ÓLEO LUBRIFICANTE REF: 85-90 PARA TRASMISSÃO-EMBALAGEM 20 LITROS	UNID	SHELL	2	R\$ 650,71	R\$ 1.301,42
VALOR TOTAL						R\$ 20.301,15